



LEI Nº 641/2022

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA
UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE INGÁ-
PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o valor da **UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE INGÁ - PB (UFMI-INGÁ/PB)** o percentual de 40 % (quarenta por cento) da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba.

Art. 2º A UFMI-PB, que serve de base para calcular todas as multas no âmbito na gestão Municipal, inclusive das autuações, será atualizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que é calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), tendo sempre como base a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba.

Art. 3º - De acordo com a legislação municipal, as importâncias fixas correspondentes a multas, limites para fixação de multas ou a limites de faixas para efeito de tributação serão expressas, por meio da unidade denominada "Unidade Fiscal Municipal de Ingá - PB".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Ingá-PB, 28 de dezembro de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

